



= L E I Nº 1 259 =

DISPONDO SÔBRE: a concessão de Abôno de Natal aos servidores municipais.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

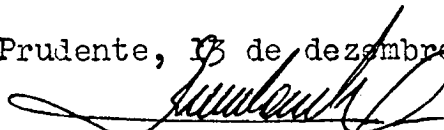
ARTIGO 1º - Nos termos do ítem IV, do artigo 134, da Lei Municipal nº 1.064, de 22 de novembro de 1965, é o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício um ABONO DE NATAL, correspondente a 70% (setenta por cento) dos vencimentos do pessoal do quadro geral da Prefeitura Municipal, inclusive extranumerários-mensalista, diaristas, aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - Para execução da presente lei, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento, um crédito especial de NCR\$.... 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros novos).

§ ÚNICO - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito necessárias.

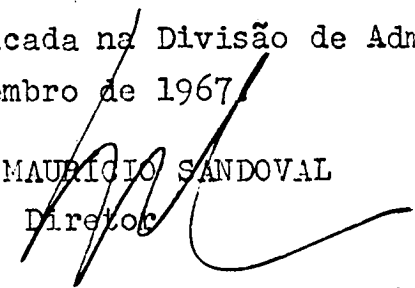
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 13 de dezembro de 1967


WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 1967.


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

REGISTRADO LIVRO Nº 135 Fls. 7
Maria Jose